



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

Ref. Proad nº 6023/2024

Tratam os autos de aquisição de mobiliário para o estúdio de TV para apresentação do programa “Hora Extra”, realizada pela Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) deste Tribunal.

No doc. 329, foi ofertado o Documento de Formalização de Demanda – DFD atualizado, indicando o valor estimado da contratação de R\$ 9.500,00.

A Secretaria de Orçamento e Finanças informou, no doc. 332, que há disponibilidade orçamentária para atender a presente demanda, ficando reservado o montante supracitado. Informou, ainda, que “a despesa objeto dos autos, acrescida daquelas já realizadas, informadas e previstas no Planejamento de Contratações 2025, **ultrapassa** o limite previsto no art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 4º, § 2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021”.

Elaborado o Termo de Referência (docs. 342/343), devidamente ratificado pelo gestor (doc. 340), os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica da Administração que, por meio do Parecer nº 149 /2025 (doc. 345), fundamentadamente, à luz da legislação pátria, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, a Instrução Normativa SEGES/ME n. 81/2022, o Decreto nº 11.462/2023 e a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 655/2023, concluiu que o Termo de Referência compatibiliza-se com a legislação pertinente e contém todas as informações necessárias para a elaboração do orçamento estimado e do edital de licitação, podendo ser aprovado pela autoridade competente, POREM desde que atendidas as seguintes recomendações:

- Inclusão de CATMAT no item 3;
- Inclusão/juntada do Anexo A (foto ilustrativa do item 1 – poltrona decorativa);
- Inclusão, no item 4, além do catálogo, de algum dispositivo referente aos produtos que serão fabricados pela futura contratada, como, por exemplo, a possibilidade de a licitante ofertar amostras de tecidos, espumas, MDF e outros materiais que compõem o móvel a ser produzido, de modo que seja possível ao gestor apurar se a empresa realmente conseguirá fornecer o objeto dentro das especificações exigidas.

Em atendimento e também considerando a manifestação do gestor de doc. 350, a Área de Suporte às Contratações ofertou nova versão do Termo de Referência (docs. 352/354), apontando as alterações realizadas (doc. 355).

Realizada a estimativa de custos, a Divisão de Planejamento e Aquisições/ Área de Compras apurou, com subsídio nos preços de mercado, que o valor médio da contratação é da ordem de R\$ 12.107,42, conforme quadro de doc. 367 (Estimativa de Custos nº 103/2025) e manifestação de doc. 368.

Ante o exposto, com esteio no supracitado Parecer nº 149/2025 (doc. 345), cujos fundamentos adoto como razões de decidir, e ante a delegação de competência estabelecida pelo artigo 21, V, “c”, do Regulamento Geral deste Tribunal, **APROVO** o Termo de Referência e seus Anexos (docs. 352/354).

Outrossim, em observância ao artigo 27, alínea “a”, da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 655/2023, **VALIDO** a Estimativa de Custos nº 103/2025 (doc. 367) e determino sua publicidade.

Ademais, haja vista que o valor estimado (R\$ 12.107,42) superou o valor inicialmente reservado (docs. 331/332), encaminhem-se os autos à Secretaria de Orçamento e Finanças para informar se há disponibilidade orçamentária para atender a despesa em questão, cuidando, em caso positivo, de retificar a informação prestada no docs. 331/332.

Havendo, com fundamento na delegação de competência conferida pelo artigo 21, V, alínea “d.2”, do Regulamento Geral deste Regional, **AUTORIZO** a instauração de certame licitatório para contratação objeto destes autos, na modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, do tipo **menor preço por item** (conforme subitem 12.1 do termo de referência), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015). E determino a divulgação, em momento oportuno, do edital de licitação, conforme preceitua o artigo 53, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Ao final, à Secretaria de Licitações e Contratos para adoção das providências de sua alçada, objetivando a realização do certame, bem como para conferir publicidade à estimativa de custos.

FABÍOLA RIOS MONTEIRO BARBOSA
Diretora-Geral e Ordenadora de Despesas em Substituição